



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO 2021TR000359, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE PORTO
UNIÃO
PROCESSO SGPE Nº GCE 486/2020.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.344/0001-40, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 10º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONCEDENTE”, neste ato representado por seu Titular, LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI, Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, brasileiro, casado, residente à Rua Irineu Bornhausen, 3234, Apartamento 1101, Bairro Agronômica, CEP 88025-200 na cidade de Florianópolis/SC, portador do CPF nº 169.196.619-34, CI nº 121.913, emitida pela SSP/SC, e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado “CONVENIENTE”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELISEU MIBACH, CPF nº 501.086.709-53, Carteira de Identidade nº 1.331.349, residente na Rua Santos Dumont nº183, Bairro Centro, no município de União da Vitória/PR, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO Nº 2021TR00359, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para recuperação de vias da área industrial de Porto União, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto recuperação de vias da área industrial de Porto União., com a finalidade de, melhor de condição de acesso à área industrial com aplicação de nova pavimentação asfáltica, melhoria na sinalização, recuperação de taludes e serviços pontuais de macrodrenagem, e, pavimentação asfáltica de vias internas da área industrial. Espera-se a melhora nos deslocamentos, aumentando a velocidade de deslocamento tanto das matérias primas, quanto da produção, redução do número de acidentes, melhora na sinalização trazendo mais segurança aos usuários, aumento na velocidade de deslocamentos e redução de gastos com manutenção sobretudo nas vias que ainda não são pavimentadas, conforme Proposta de Trabalho 24574 apresentada pelo **CONVENIENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho, a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de **R\$ 3.319.095,94 (três milhões e trezentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, sendo **R\$ 2.999.798,91 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)** sendo repassados pelo **CONCEDENTE** e **R\$ 319.297,03 (trezentos e dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e três centavos)** destinados pelo **CONVENIENTE** a título de contrapartida financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: **Unidade Orçamentária- 53001, Subação 008579 –Programa Orçamentário 00105 –Natureza 44.40.42, Fonte 0.3.0.00.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2021.**

Subcláusula única. O pré-empenho se dá após autorização do chefe da Casa Civil, de acordo com as funcionalidades do Sistema SIGEF, módulo Transferência. Seguindo o fluxograma de geração de convênio (Programa, Proposta, Análise Técnica Aprovada, Parecer Jurídico Aprovado, Autorização Secretário Concedente, Homologação do Chefe da Casa Civil, Pré-Empenho, Geração de TR, Empenho, Assinatura, Publicação e Liberação do Recurso).

O Pré-empenho gerado é 2021PE000391

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Proposta	Processo	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2021009837	24574	GCE 486/2020	2021NE000997	29/04/2021	2.999.798,91

Página 2





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA- O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de Relatórios, Fotos, Visitas in loco e contatos telefônicos registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. emitir laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de **CONVENIENTE** não enviar as respostas ao(s) questionário(s);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo **CONVENIENTE** no(s) questionário(s);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo **CONVENIENTE** e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao **CONVENIENTE** e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao **CONVENIENTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal;



Carla

Carla



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

- d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>;
- IX. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- X. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XI. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão.
- XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** serão transferidos à conta específica do Convênio em **1 (uma) parcela**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sendo liberada após a publicação deste Termo de convênio, em extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/SC.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao **CONCEDENTE** repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo **CONVENIENTE** de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

Subcláusula primeira – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

Subcláusula segunda - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONVENIENTE** compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia **R\$ 319.297,03 (trezentos e dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e três centavos)** a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula primeira– A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

Subcláusula segunda– O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula terceira– O **CONVENIENTE** poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o **CONVENIENTE** deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONVENIENTE** compromete-se a aportar no Convênio a contrapartida no valor de **R\$ 319.297,03 (trezentos e dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e três centavos)** conforme definido no Plano de Trabalho, e indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovando por meio de orçamentos ou de composição de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao **CONVENIENTE**:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do **CONCEDENTE**, do **CONVENIENTE** e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do **CONVENIENTE** ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o **CONVENIENTE** for ente da federação;

Subcláusula única- Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo **CONCEDENTE**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENIENTE fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O CONVENIENTE fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

Subcláusula única- O **CONVENIENTE** deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O CONCEDENTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira- O **CONCEDENTE** e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de Visitas in loco, fotos, relatórios a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos Engenheiros designados pela SIE.

Subcláusula segunda -Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) o **CONCEDENTE** deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.



Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O **CONCEDENTE** deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

Subcláusula única– O **CONCEDENTE** deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do **CONCEDENTE**, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

Subcláusula única– As alterações deverão ser propostas pelo **CONVENIENTE**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do **CONCEDENTE**, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao **CONVENIENTE** pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo **CONVENIENTE**. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE**.

Subcláusula única - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.



Em

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O **CONVENIENTE** deverá restituir ao **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acréscido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;
- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 924001-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o **CONVENIENTE** ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o **CONVENIENTE** a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA– A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURAE MOBILIDADE
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS**

- I -o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em **05/10/2022**.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.



Car

[Handwritten signature]



Questionário 004209

Nome SIE - Pavimentação

Classificação Transferência 00215 Terraplenagem, Pavimentação e Perfuração

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000034	Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000035	O cronograma foi cumprido? Se não ou parcialmente, por que?
000036	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000043	Aposte 3 (três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto deixou.

Situação Registro Ativo



Proponente 83.102.541/0001-58 MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
Transferência 2021 TR000359
Programa Transferência 2021009837 Porto União - GCE 486/2020
Unidade Gestora 530001 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 02490-2
Data Início Execução 08/04/2021 Data Término Execução 05/10/2022
Data Início Evento Data Término Evento
Situação Em Publicação
Data Situação 29/04/2021

Descrição

Título Recuperação de vias da área industrial de Porto União
Objeto/Finalidade Recuperação de vias da área industrial de Porto União.
Objetivo/Resultados Esperados Melhor de condição de acesso à área industrial com aplicação de nova pavimentação asfáltica, melhoria na sinalização, recuperação de taludes e serviços pontuais de macrodrenagem, e, pavimentação asfáltica de vias internas da área industrial. Espera-se a melhora nos deslocamentos, aumentando a velocidade de deslocamento tanto das matérias primas, quanto da produção, redução do número de acidentes, melhora na sinalização trazendo mais segurança aos usuários, aumento na velocidade de deslocamentos e redução de gastos com manutenção sobretudo nas vias que ainda não são pavimentadas.
Descrição da Realidade A área indústria concentra a produção do Município e hoje conta com diversas vias não pavimentadas, e, como as vias são utilizadas para transporte de cargas, tanto para as matérias primas quando para escoamento da produção, desta forma, as vias não pavimentadas exigem muita manutenção sobretudo nos períodos mais chuvosos, com a pavimentação dessas vias haverá a redução da necessidade dessa manutenção gerando assim uma economicidade, bem como, melhorará o transporte dos materiais, seja vista, que muitas vezes não há possibilidade de atender a manutenção de imediato. Quanto ao acesso, trata-se de uma via pavimentada a muitos anos que conta com intenso transporte de cargas, de passagem de transporte coletivo, e de uso por muitos ciclistas que utilizam esse meio de transporte para se deslocar até o trabalho, dessa forma, com esse uso intenso houve uma grande deterioração dessa pista que hoje necessita de uma melhoria total sobretudo na capa asfáltica, bem como da sinalização para aumentar principalmente a segurança em relação ao tráfego de ciclistas que existe no local.
Público Alvo Em torno de 2000 pessoas diretamente que trabalham, levam cargas ou buscam cargas e se deslocam por essas vias.
Capacidade Técnica A Prefeitura dispõe de setor de engenharia com 2 engenheiros concursados aptos a esse projeto. Sendo o Engenheiro Responsável Vinicius André Makiak
Local/Região Execução Distrito Industrial de Porto União

Interveniente(s)

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

**Recursos**

Valor Global (R\$)	3.319.095,94
Contrapartida (%)	9,62
Valor Repasse (R\$)	2.999.798,91
Valor Contrapartida (R\$)	319.297,03
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	319.297,03
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)



Ano Base: 2021

Despesas

Material/Serviço/Obra	Placa de Obra em aço galvanizado com 1,50 x 3,00 metros
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	5,00
Valor Total (R\$)	1.161,00
	Valor Unitário (R\$) 258,00
Material/Serviço/Obra	Serviços Topográficos para Pavimentação, Inc nota de serviço, acompanhamento e greide
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	17.996,00
Valor Total (R\$)	6.478,49
	Valor Unitário (R\$) 0,36
Material/Serviço/Obra	Cone Plástico para canalização de transito 0 utilização de 150 ciclos - fornecimento, implantação e retirada
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	200,00
Valor Total (R\$)	160,00
	Valor Unitário (R\$) 0,80
Material/Serviço/Obra	Confeção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - placa de pare para fechamento de pista
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	4,00
Valor Total (R\$)	653,92
	Valor Unitário (R\$) 163,48
Material/Serviço/Obra	Remoção de meio-fio extrusado bordos e divisão da ciclovia
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m3
Quantidade	228,00
Valor Total (R\$)	82.835,61
	Valor Unitário (R\$) 363,33
Material/Serviço/Obra	Transporte do material do meio fio retirado até aterro próprio para materiais de construção
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	Tkm
Quantidade	2.736,00
Valor Total (R\$)	2.051,91
	Valor Unitário (R\$) 0,75
Material/Serviço/Obra	Fresagem contínua de pavimento asfáltico - exclusive transporte
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	17.996,00
Valor Total (R\$)	116.792,74
	Valor Unitário (R\$) 6,49



Material/Serviço/Obra		Transporte do material fresado até bota fora	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	tkm		
Quantidade	3.599,00	Valor Unitário (R\$)	0,75
Valor Total (R\$)	2.699,37		
Material/Serviço/Obra		Corte de terra dos bordos para retaludamento - Escavação mecânica a	
		ceu aberto, incluso: Escavadeira Hidráulica, frota com 3 Caminhão	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	m3		
Quantidade	375,00	Valor Unitário (R\$)	8,66
Valor Total (R\$)	3.243,69		
Material/Serviço/Obra		Plantio de Grama em Placas nos taludes de bordo de pista	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	m2		
Quantidade	2.037,00	Valor Unitário (R\$)	11,61
Valor Total (R\$)	23.649,57		
Material/Serviço/Obra		Compactação do leito extrusado com rolo para verificação de pontos	
		frágeis na base	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	m2		
Quantidade	17.996,00	Valor Unitário (R\$)	1,01
Valor Total (R\$)	18.175,76		
Material/Serviço/Obra		Escavação, carga e transporte de material - remoção de material em	
		pontos de desnível da pista para correção - Escavação com escavadeira	
		hidráulica e remoção com frota de 3 caminhões basculantes	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	m3		
Quantidade	364,00	Valor Unitário (R\$)	10,35
Valor Total (R\$)	3.762,85		
Material/Serviço/Obra		Base em brita graduada com pó conforme local	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	m3		
Quantidade	167,00	Valor Unitário (R\$)	146,78
Valor Total (R\$)	24.537,21		
Material/Serviço/Obra		Imprimação: pintura de ligação c/ cm-30	
Classificação Orçamentária	40.00.00.00	Despesas de Capital	
Tipo Despesa	Obra		
Recurso	Financeiro		
Unidade Medida	m2		
Quantidade	17.996,00	Valor Unitário (R\$)	8,60
Valor Total (R\$)	154.763,88		



Ano Base: 2021

Material/Serviço/Obra	Pintura de ligação c/ rr-2c			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	m2			
Quantidade	17.996,00	Valor Unitário (R\$)	2,46	
Valor Total (R\$)	44.269,67			
Material/Serviço/Obra	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, reperfilamento da capa de rolamento, ciclovia e acostamento - exclusive carga e transporte			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	m3			
Quantidade	540,00	Valor Unitário (R\$)	1.144,27	
Valor Total (R\$)	617.757,04			
Material/Serviço/Obra	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	m3			
Quantidade	584,00	Valor Unitário (R\$)	1.207,00	
Valor Total (R\$)	704.863,86			
Material/Serviço/Obra	Transporte de brita graduada			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	tkm			
Quantidade	2.182,00	Valor Unitário (R\$)	2,09	
Valor Total (R\$)	4.559,48			
Material/Serviço/Obra	Carga de mistura asfáltica com caminhão basculante de 10m³			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	t			
Quantidade	2.867,00	Valor Unitário (R\$)	7,12	
Valor Total (R\$)	20.412,61			
Material/Serviço/Obra	Transporte de CBUQ por via pavimentada com caminhão basculante de 10m³			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	tkm			
Quantidade	20.069,00	Valor Unitário (R\$)	2,12	
Valor Total (R\$)	42.545,39			
Material/Serviço/Obra	Transporte de CBUQ por via de revestimento primário com caminhão basculante de 10m³			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	tkm			
Quantidade	6.307,00	Valor Unitário (R\$)	0,76	
Valor Total (R\$)	4.793,53			



Ano Base: 2021

Material/Serviço/Obra	Pintura de Faixa de Pedestre
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	30,00
Valor Total (R\$)	17,80
	Valor Unitário (R\$) 17,80
Material/Serviço/Obra	Pintura de faixa de centro de pista e bordos, cores amarelo, branco e vermelho conforme o caso
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	977,00
Valor Total (R\$)	17.394,34
	Valor Unitário (R\$) 17,80
Material/Serviço/Obra	Placa de sinalização circular d=60cm com suporte de aço galvanizado e=3m d=50mm
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	1,00
Valor Total (R\$)	447,36
	Valor Unitário (R\$) 447,36
Material/Serviço/Obra	Placa de sinalização circular d=60cm com suporte de aço galvanizado e=3m d=50mm
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	6,00
Valor Total (R\$)	2.306,88
	Valor Unitário (R\$) 384,48
Material/Serviço/Obra	Tachão reflexivo em resina sintética monodirecional
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	1.720,00
Valor Total (R\$)	114.517,60
	Valor Unitário (R\$) 66,58
Material/Serviço/Obra	Escavação mecânica de Valas com escavadeira hidráulica
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m3
Quantidade	15,00
Valor Total (R\$)	83,87
	Valor Unitário (R\$) 5,46
Material/Serviço/Obra	Reaterro de material sobre boeiro exclusive trecho da pista
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m3
Quantidade	12,00
Valor Total (R\$)	169,68
	Valor Unitário (R\$) 14,49



Ano Base: 2021

Material/Serviço/Obra	SUB-base em rachão sob tubo e=0,25				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	m3				
Quantidade	2,00			Valor Unitário (R\$)	146,78
Valor Total (R\$)	322,92				
Material/Serviço/Obra	Transporte de rachão				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	tkm				
Quantidade	29,00			Valor Unitário (R\$)	2,09
Valor Total (R\$)	60,00				
Material/Serviço/Obra	Base em brita graduada sob tubo e=0,15				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	m3				
Quantidade	1,00			Valor Unitário (R\$)	211,03
Valor Total (R\$)	278,56				
Material/Serviço/Obra	Transporte de brita graduada				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	tkm				
Quantidade	17,00			Valor Unitário (R\$)	2,09
Valor Total (R\$)	36,01				
Material/Serviço/Obra	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m com camada de brita				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	m3				
Quantidade	16,00			Valor Unitário (R\$)	274,45
Valor Total (R\$)	4.391,20				
Material/Serviço/Obra	Transporte da brita para fundo de vala				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	m3km				
Quantidade	123,00			Valor Unitário (R\$)	2,46
Valor Total (R\$)	303,07				
Material/Serviço/Obra	Carga, Manobra e Descarga de Material Britado				
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital				
Tipo Despesa	Obra				
Recurso	Financeiro				
Unidade Medida	m3				
Quantidade	16,00			Valor Unitário (R\$)	7,33
Valor Total (R\$)	117,28				



Ano Base: 2021

Material/Serviço/Obra	Trubo de 400mm			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	m		Valor Unitário (R\$)	41,60
Quantidade	20,00			
Valor Total (R\$)	832,00			
Material/Serviço/Obra	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de aguas pluviais, dim 400mm com junta rígida			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	m		Valor Unitário (R\$)	52,04
Quantidade	20,00			
Valor Total (R\$)	1.040,80			
Material/Serviço/Obra	Carga, manobra e Descarga de tubo de 40cm			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	t		Valor Unitário (R\$)	32,95
Quantidade	5,00			
Valor Total (R\$)	174,64			
Material/Serviço/Obra	Boca de lobo - em tijolo cerâmico maciço dimensão interna 0,5x1,0x1,0m			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	unidade		Valor Unitário (R\$)	1.853,52
Quantidade	1,00			
Valor Total (R\$)	1.853,52			
Material/Serviço/Obra	Boca para boeiro d=0,40 cm em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	unidade		Valor Unitário (R\$)	1.239,33
Quantidade	1,00			
Valor Total (R\$)	1.239,33			
Material/Serviço/Obra	Engenheiro de obra			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	Hora		Valor Unitário (R\$)	123,20
Quantidade	40,00			
Valor Total (R\$)	4.928,00			
Material/Serviço/Obra	Encarregado de obra			
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital			
Tipo Despesa	Obra			
Recurso	Financeiro			
Unidade Medida	hora		Valor Unitário (R\$)	44,21
Quantidade	160,00			
Valor Total (R\$)	7.073,60			



Ano Base: 2021

Material/Serviço/Obra	Placa de Obra em aço galvanizado com 1,50 x 3,00 metros
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	9,00
Valor Total (R\$)	2.322,00
Valor Unitário (R\$)	258,00
Material/Serviço/Obra	Serviços Topográficos para Pavimentação, Inc nota de serviço, acompanhamento e greide
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	17.161,00
Valor Total (R\$)	6.177,92
Valor Unitário (R\$)	0,36
Material/Serviço/Obra	Cone Plástico para canalização de transito 0 utilização de 150 ciclos - fornecimento, implantação e retirada
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	200,00
Valor Total (R\$)	160,00
Valor Unitário (R\$)	0,80
Material/Serviço/Obra	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - placa de pare para fechamento de pista
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	unidade
Quantidade	8,00
Valor Total (R\$)	1.307,84
Valor Unitário (R\$)	163,48
Material/Serviço/Obra	Imprimação: pintura de ligação c/ cm-30
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m2
Quantidade	17.161,00
Valor Total (R\$)	147.583,65
Valor Unitário (R\$)	8,60
Material/Serviço/Obra	Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	m3
Quantidade	858,00
Valor Total (R\$)	1.035.642,21
Valor Unitário (R\$)	1.207,00
Material/Serviço/Obra	Carga de mistura asfáltica com caminhão basculante de 10m³
Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa	Obra
Recurso	Financeiro
Unidade Medida	t
Quantidade	2.196,00
Valor Total (R\$)	15.637,58
Valor Unitário (R\$)	7,12



Ano Base: 2021

Material/Serviço/Obra Transporte de CBUQ por via pavimentada com caminhão basculante de

10m³
Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida tkm
Quantidade 15.374,00 Valor Unitário (R\$) 2,12
Valor Total (R\$) 32.592,94

Material/Serviço/Obra Transporte de CBUQ por via de revestimento primário com caminhão basculante de 10m³

Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida tkm
Quantidade 4.832,00 Valor Unitário (R\$) 0,76
Valor Total (R\$) 3.672,20

Material/Serviço/Obra Pintura de Faixa de Pedestre

Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida m2
Quantidade 143,00 Valor Unitário (R\$) 17,80
Valor Total (R\$) 2.541,84

Material/Serviço/Obra Pintura de faixa de centro de pista e bordos, cores amarelo, branco e vermelho conforme o caso

Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida m2
Quantidade 315,00 Valor Unitário (R\$) 17,80
Valor Total (R\$) 5.612,34

Material/Serviço/Obra Placa de sinalização octogonal l=25cm com suporte de aço galvanizado e=3m d=50mm

Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida unidade
Quantidade 8,00 Valor Unitário (R\$) 447,36
Valor Total (R\$) 3.578,88

Material/Serviço/Obra Engenheiro de obra

Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida hora
Quantidade 80,00 Valor Unitário (R\$) 123,20
Valor Total (R\$) 9.856,00

Material/Serviço/Obra Encarregado de obra

Classificação Orçamentária 40.00.00.00 Despesas de Capital
Tipo Despesa Obra
Recurso Financeiro
Unidade Medida hora
Quantidade 320,00 Valor Unitário (R\$) 44,21
Valor Total (R\$) 14.147,20



Ano Base: 2021

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	3.319.095,94	3.319.095,94
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	3.319.095,94	3.319.095,94

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

Cronograma

Total Contrapartida Financeira 319.297,03

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Despesa Despesas de Capital
Ano 2021

Mês	Repasse	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	2.999.798,91	319.297,03
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	2.999.798,91	319.297,03

Total Despesas Correntes (R\$)
Total Despesas de Capital (R\$)
Total Cronograma (R\$)

0,00
2.999.798,91
2.999.798,91

0,00
319.297,03
319.297,03

Eliseu MIBACH

Nome

ELISEU MIBACH

Prefeito de Porto União